



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2025
ID CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: 455978-119/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 01/10/2025

Período de cadastro das propostas: 24/09/2025 a 01/10/2025, às 08h14min

Horário da Fase de Lances: início as 08h15min e término as 14h15min

Link: www.gov.br/compras - Código UASG: 455978 – PGC 119/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Grupo – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Esclarecimentos: contratos@mandirituba.pr.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Dispensa de Licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote 01						
Item	Serviço	Catser	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FUTEBOL DE SABÃO – MEDIDAS: 5M X 10M. PODE INCLUIR ÁGUA E SABÃO PARA DIVERSÃO EXTRA	225193	Diária	04	R\$672,91	R\$ 2.691,64
2	FUTEBOL COBERTO (CHUTE A GOL) – MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0M X 3,0M X 2,50M. CAPACIDADE ATÉ 6 CRIANÇAS	225193	Diária	04	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
3	GUERRA DE COTONETE – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,50M X 4,50M X 1,50M. COM BASTÕES, CAPACIDADE 3 CRIANÇAS	225193	Diária	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE – MEDIDAS APROXIMADAS: 7M X 4M X 6M, COM ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS	485640	Diária	04	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
5	CIRCUITO INFLÁVEL- MEDIDAS APROXIMADAS: 8,00M X 6,50M X 3,40M DE ALTURA. CORRIDA DE OBSTÁCULOS COM VÁRIOS MEIOS PARA TRANSPOR. CAPACIDADE: ATÉ 5 CRIANÇAS	614619	Diária	04	R\$ 660,50	R\$ 2.642,00





6	TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO – MEDIDAS APROXIMADAS: 5M X 4,7M X 4M, ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALADA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS	225193	Diária	04	R\$ 1.110,00	R\$ 4.440,00
7	TOBOGÃ CASTELINHO MEDIDAS APROXIMADAS: 4,5M X 3,5M X 2,6M. COM PULA PULA E ESCORREGADOR (KID PLAY)	225193	Diária	04	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
8	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,0M X 2,50M X 2,60M. COM ESCORREGADOR E COM QUEDA EM UMA PISCINA DE BOLINHAS	614619	Diária	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
9	PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGADOR (TOBOGÃ 3X1) MEDIDAS APROXIMADAS: 5,4M X 3,6M X 3,2M, CAPACIDADE	628050	Diária	04	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
Valor total do lote R\$ 19.553,64 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).						

1.2.1 O Valor estimado para contratação é de R\$ 19.553,64 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

1.2.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.3 Havendo divergência entre o descritivo do item no sistema e o deste Aviso, prevalece o deste Aviso.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Este procedimento será realizado em grupo único, formados por **9** (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Nesta Dispensa Eletrônica a participação é EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1 A obtenção dos benefícios trazidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.





2.2.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, devendo o licitante ofertar lance em todos os itens do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação





6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 389, § 3º, do Decreto Municipal n.º 1216 de 13 de abril de 2023).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá tão somente sobre o(s) item(ns) cujos requisitos específicos não restaram comprovados.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO





7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 As disposições quanto à fiscalização e à gestão do contrato ou termo equivalente, à entrega do objeto e às condições de pagamento, constam no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou termo equivalente;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou termo que equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou termo equivalente;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou termo equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para





provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no presente Aviso de Contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na legislação vigente que trate da matéria.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após ao menos duas tentativas de republicação conforme teor do art. 392 inciso III do Decreto Municipal n.º 1216 de 13 de abril de 2023.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente AVISO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame

9.13 As impugnações e esclarecimentos quanto ao Edital deverão ser dirigidas o Agente de Contratação e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Augusto Dissenha, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, através de e-mail no endereço eletrônico: contratos@mandirituba.pr.gov.br.

9.14 Declarado o vencedor, o Agente de Contratação, abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de recurso, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, através do e-mail no endereço eletrônico: contratos@mandirituba.pr.gov.br,

9.14.1 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.14.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedidos os prazos determinados no art. 165 e seguintes da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.15.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- 9.15.4. ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada
- 9.15.5. ANEXO V – Modelo Declaração ME/EPP
- 9.15.6. ANEXO VI – Minuta de Nota de Empenho
- 9.15.7. ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

Mandirituba, 24 de setembro de 2025


SIGNATÁRIO

Josselei da Cruz Sendeski
Data 24/09/2025 11:42
#fe899814995111f0a5c242010a2b601d

Josselei da Cruz Sendeski
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira e comprovação de ME/EPP

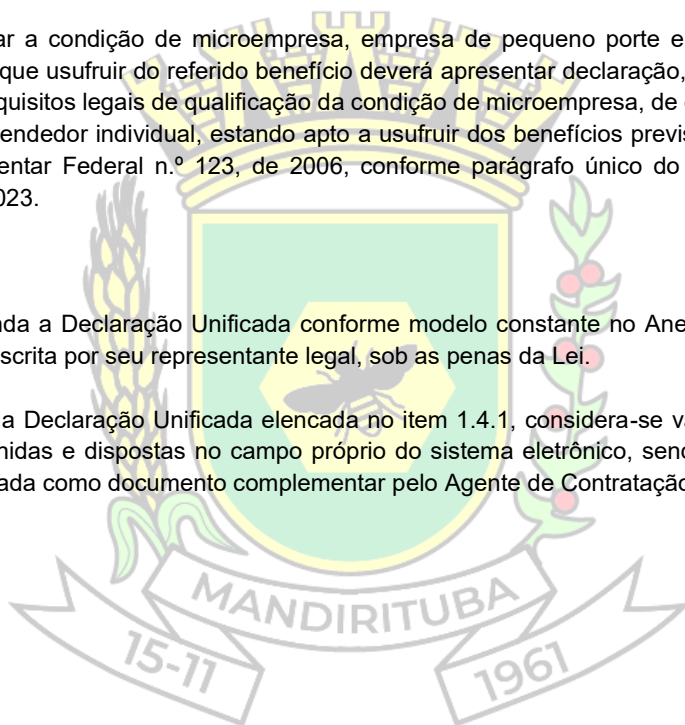
1.3.1 Não será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, tendo em vista a mesma ser desnecessária no presente certame licitatório para fins de habilitação econômico-financeira e comprovação de aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

1.3.2 Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme parágrafo único do art. 115 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

1.4 Declarações

1.4.1. Apresentar ainda a Declaração Unificada conforme modelo constante no Anexo IV, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da Lei.

1.4.2. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 1.4.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo Agente de Contratação.





**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRITIVO LOTE: O presente lote contempla a locação de um conjunto de brinquedos infláveis e não infláveis, conforme descrito.

Item	Serviço	Catser	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FUTEBOL DE SABÃO – MEDIDAS: 5M X 10M. PODE INCLUIR ÁGUA E SABÃO PARA DIVERSÃO EXTRA	225193	Diária	04	R\$672,91	R\$ 2.691,64
2	FUTEBOL COBERTO (CHUTE A GOL) – MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0M X 3,0M X 2,50M. CAPACIDADE ATÉ 6 CRIANÇAS	225193	Diária	04	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
3	GUERRA DE COTONETE – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,50M X 4,50M X 1,50M. COM BASTÕES, CAPACIDADE 3 CRIANÇAS	225193	Diária	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE – MEDIDAS APROXIMADAS: 7M X 4M X 6M, COM ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS	485640	Diária	04	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
5	CIRCUITO INFLÁVEL- MEDIDAS APROXIMADAS: 8,00M X 6,50M X 3,40M DE ALTURA. CORRIDA DE OBSTÁCULOS COM VÁRIOS MEIOS PARA TRANSPOR. CAPACIDADE: ATÉ 5 CRIANÇAS	614619	Diária	04	R\$ 660,50	R\$ 2.642,00
6	TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO – MEDIDAS APROXIMADAS: 5M X 4,7M X 4M, ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALADA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS	225193	Diária	04	R\$ 1.110,00	R\$ 4.440,00
7	TOBOGÃ CASTELINHO MEDIDAS APROXIMADAS: 4,5M X 3,5M X 2,6M. COM PULA PULA E ESCORREGADOR (KID PLAY)	225193	Diária	04	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
8	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,0M X 2,50M X 2,60M. COM ESCORREGADOR E COM QUEDA EM UMA PISCINA DE BOLINHAS	614619	Diária	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
9	PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGADOR (TOBOGÃ 3X1) MEDIDAS	628050	Diária	04	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00





APROXIMADAS: 5,4M X 3,6M X 3,2M, CAPACIDADE					
--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ 19.553,64

Obs. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

2.1.1. A presente contratação será firmada por meio de Contrato, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma dos artigos 105 e 106, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. Na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento de contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

2.2. O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Por hora esta demanda não está prevista no plano anual de contratação, contudo a autoridade competente autorizou sua inclusão no referido plano. Ademais a contratação, objeto do presente, está previsto no Plano Plurianual e respectivas Leis Orçamentárias do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" e art. 40, §1º, inciso I

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea "d"

Segurança dos Equipamentos:

Todos os brinquedos infláveis e não infláveis, devem atender aos mais altos padrões de segurança. Eles devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos que possam representar riscos para os usuários.

Idade e Capacidade adequada:

Os brinquedos devem ser adequados para crianças de diferentes idades e níveis de desenvolvimento. Eles devem ser dimensionados e projetados para suportar o número previsto de usuários simultâneos, garantindo uma experiência segura e agradável para todos.

Instalação e Desmontagem Profissional:

A empresa contratada deve ser responsável pela instalação e desmontagem dos brinquedos, seguindo todas as normas de segurança e protocolos recomendados pelo fabricante. Eles devem contar com uma equipe treinada e experiente para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura.

Disponibilidade de Recursos Humanos:

5.1. A empresa deve disponibilizar pessoal qualificado para supervisionar os brinquedos durante o evento, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. Eles devem estar bem treinados para lidar com qualquer situação de emergência que possa surgir.



Sustentabilidade

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Estimular o uso de materiais recicláveis nas embalagens e acessórios utilizados.
 - Priorizar brinquedos com **baixo nível de ruído**, ou com isolamento acústico nos sopradores, reduzindo os impactos à vizinhança e ao público sensível (crianças pequenas, idosos, pessoas com autismo).
 - Para brinquedos que utilizam água (ex: futebol de sabão, toboáguas), exigir **sistemas de contenção, reutilização ou drenagem adequada**, evitando desperdício e contaminação do solo.
- Organização dos resíduos gerados durante o evento, como fornecimento de lixeiras, apoio à coleta seletiva ou recomendação de boas práticas.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.5. Não há necessidade de vistoria, haja vista que as informações detalhadas estão sendo fornecidas neste Termo de Referência, no ETP e consequentemente no Edital a ser elaborado e nas documentações complementares, informações estas que são suficientes para a prestação de um serviço com a devida qualidade. Contudo será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria previa, acompanhado por um responsável do Departamento de Esporte designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas, posteriormente ao horário agendado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, incisos II e III

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do Contrato ou da Emissão da ordem de serviço. A Solicitação de fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do evento, com cronograma e local.

6.1.2. Os serviços de locação de brinquedos infláveis serão executados sob acompanhamento pelo Departamento de Esporte.

6.1.3. A instalação dos brinquedos infláveis será de total responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá cumprir as normas estabelecidas, bem como observar as datas previstas para as festividades.

6.1.4. Constatado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

6.1.5. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da contratada.



6.1.6. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte do Município.

6.1.7. O Município de Mandirituba se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

6.1.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “f”

7.1. O Fiscal do instrumento de contratação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será PEDRO LOURIVAL DE LIMA JUNIOR, Matrícula: 4362 e o substituto será LEONARDO ALVES DOS SANTOS, Matrícula: 4406.

7.2. O Gestor do instrumento de contratação será o Secretário Municipal em exercício na respectiva pasta.

7.3. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9.1. O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).





7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

7.9.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.9.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

7.10. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

7.12. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do instrumento de contratação.

7.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento de contratação obedecerá às seguintes rotinas:



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”

8.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor:

8.1.1.1. Não produziu os resultados contratados;

8.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades; ou

8.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização dos métodos acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento do Objeto

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a emissão da Solicitação de Fornecimento de Serviços, em data e horário designados pela Secretaria, conforme termos detalhados. O recebimento ocorrerá mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas.

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal do instrumento de contratação realizará o recebimento provisório do objeto contratual mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1. O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após a solicitação de serviço e conclusão do mesmo, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.5.5. Enviar a documentação pertinente a Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, imediatamente, à Secretaria Municipal de Finanças, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) a data da emissão e a data de saída;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Do pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



8.13. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.14. A obrigação de que trata o item “8.10” deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, devendo esta proceder na forma do item “7.11”, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Não será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, tendo em vista a mesma ser desnecessária no presente certame licitatório para fins de habilitação econômico-financeira e comprovação de aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

9.21. Não será exigida a apresentação de documentos para qualificação técnica, tendo em vista a mesma ser desnecessária no presente certame licitatório para fins de habilitação e comprovação de aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Das Declarações





9.22. Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Comprovação de Enquadramento de ME/EPP/MEI

9.23. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme parágrafo único do art. 115 do Decreto Municipal n.º 1216/2023.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”

10.1. O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários apostos na tabela constante deste termo.

11. Valor R\$ 19.553,64 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Cód.	Elemento de despesa	Fonte
235, 244	3.3.90.39.00	0000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Mandirituba, 15 de Setembro de 2025.

Equipe de Planejamento:

WESLEN JALDAIR DA SILVA, Matrícula: 4408

Revisado por:

PEDRO LOURIVAL DE LIMA JUNIOR, Matrícula: 4362

Diretor de Esporte e Lazer

Aprovado por:

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI, Matrícula: 4349
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





Ofício n.º 695/2025
2025.

Mandirituba, 23 de setembro de

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

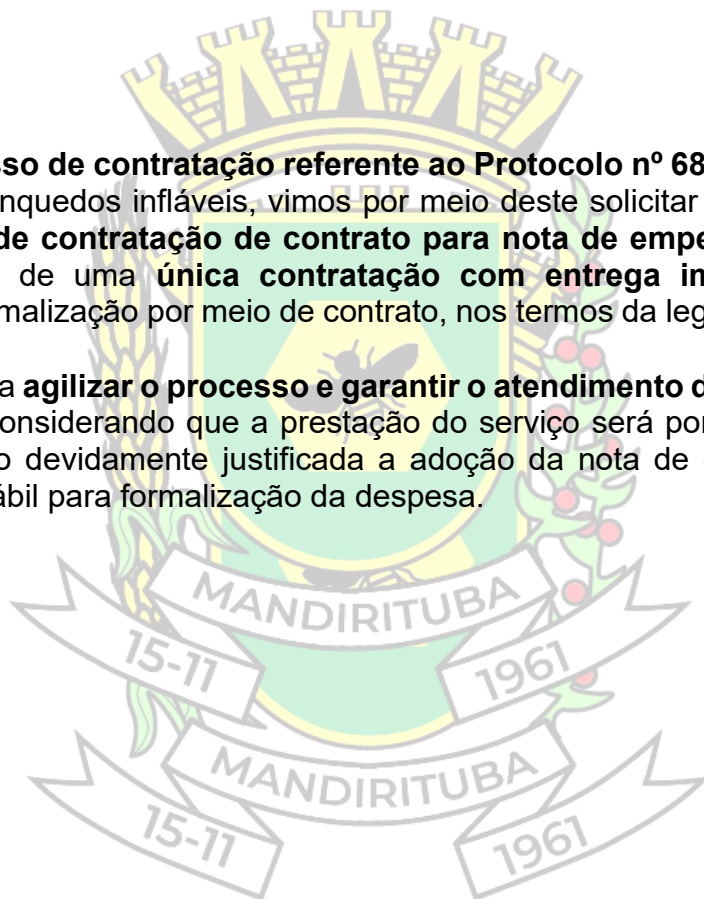
Para: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Assunto: Solicitação de alteração do instrumento de contratação – Protocolo nº 6800

Prezados(as),

Para o **processo de contratação referente ao Protocolo nº 6800**, que trata da locação de brinquedos infláveis, vimos por meio deste solicitar a **alteração do instrumento de contratação de contrato para nota de empenho**, tendo em vista tratar-se de uma **única contratação com entrega imediata**, o que dispensa a formalização por meio de contrato, nos termos da legislação vigente.

Tal medida visa **agilizar o processo e garantir o atendimento dentro do prazo necessário**, considerando que a prestação do serviço será pontual e de curto prazo, estando devidamente justificada a adoção da nota de empenho como instrumento hábil para formalização da despesa.



Josselei da Cruz Sendeski

Secretário(a) Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO MANDIRITUBA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

DADOS DA PROPONENTE

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

WHATSAPP:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

Item	Serviço	Catser	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FUTEBOL DE SABÃO – MEDIDAS: 5M X 10M. PODE INCLUIR ÁGUA E SABÃO PARA DIVERSÃO EXTRA	225193	Diária	04		
2	FUTEBOL COBERTO (CHUTE A GOL) – MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0M X 3,0M X 2,50M. CAPACIDADE ATÉ 6 CRIANÇAS	225193	Diária	04		
3	GUERRA DE COTONETE – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,50M X 4,50M X 1,50M. COM BASTÕES, CAPACIDADE 3 CRIANÇAS	225193	Diária	04		
4	TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE – MEDIDAS APROXIMADAS: 7M X 4M X 6M, COM ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS	485640	Diária	04		
5	CIRCUITO INFLÁVEL- MEDIDAS APROXIMADAS: 8,00M X 6,50M X 3,40M DE ALTURA. CORRIDA DE OBSTÁCULOS COM VÁRIOS MEIOS PARA TRANSPOR. CAPACIDADE: ATÉ 5 CRIANÇAS	614619	Diária	04		
6	TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO – MEDIDAS APROXIMADAS: 5M X 4,7M X 4M, ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALADA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS	225193	Diária	04		
7	TOBOGÃ CASTELINHO MEDIDAS APROXIMADAS: 4,5M X 3,5M X 2,6M. COM PULA PULA E ESCORREGADOR (KID PLAY)	225193	Diária	04		
8	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,0M X 2,50M 2,60M. COM ESCORREGADOR E COM	614619	Diária	04		





	QUEDA EM UMA PISCINA DE BOLINHAS					
9	PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGADOR (TOBOGÃ 3X1) MEDIDAS APROXIMADAS: 5,4M X 3,6M X 3,2M, CAPACIDADE	628050	Diária	04		
Valor total do lote: R\$ (xxxxxxxx)						

- Informar especificação;
- Informar unidade, quantidade e valor Unitário;
- Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de DISPENSA ELETRÔNICA.
- Prazo máximo de entrega dos bens será de acordo com o ANEXO I do edital.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Local], ___ de _____ de 2025





ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º xx/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declara que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5) Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 7) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8) Declara que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 9) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, ainda, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 11) Declara, conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.
- 12) Declara em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.





13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) **responsável legal** da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços.

14) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a. E-mail:
- b. Telefone: ()

15) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) **preposto** da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo acompanhamento da execução e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações. E-mail: Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

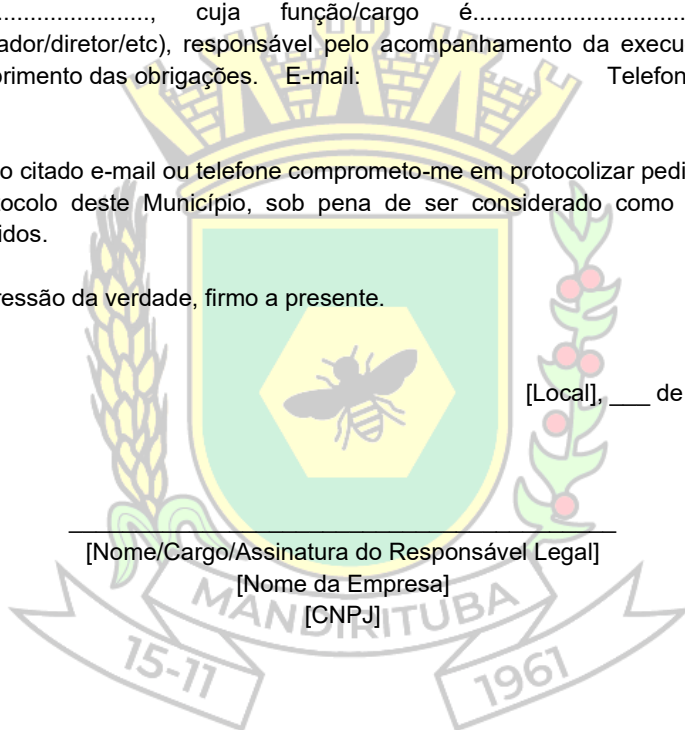
17) Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]





ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
DISPENSA ELETRÔNICO N.º 000/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

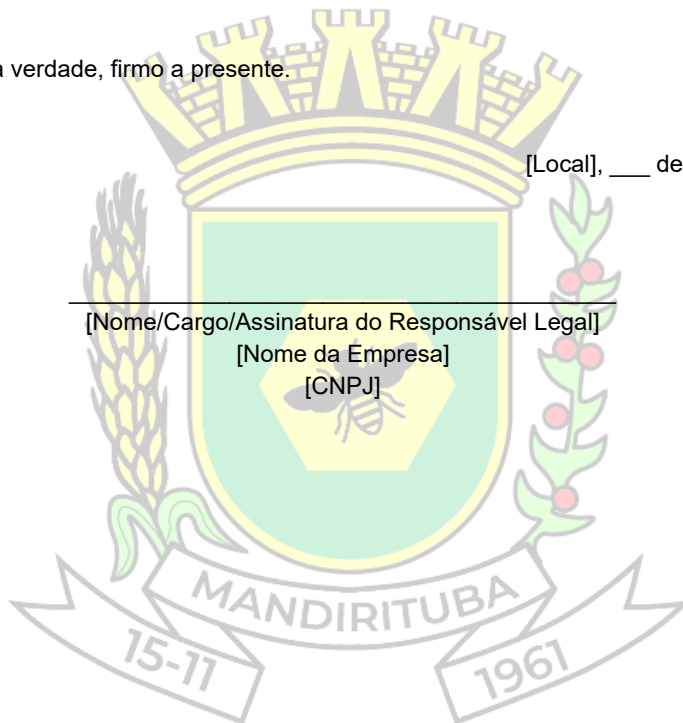
Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Declara que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]





ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEI 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

1.2. Área solicitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1.3. Responsável:

Josselei da Cruz Sendeski

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis para eventos promovidos pelo Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inc I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021)

A contratação de serviços de **locação de brinquedos infláveis e não infláveis** tem como finalidade atender às ações programadas para a **Semana da Criança**, que ocorrerá entre os dias **7 e 10 de outubro de 2025**, conforme cronograma do Departamento de Esportes.

A iniciativa visa promover momentos de **lazer, recreação e integração social** para o público infantil, reconhecendo o lazer como um direito assegurado às crianças e essencial ao seu desenvolvimento integral. A disponibilização desses brinquedos durante o evento contribui para a vivência de experiências lúdicas, favorecendo a criatividade, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Optar pela **locação**, em vez da aquisição dos equipamentos, representa uma **solução mais viável, econômica e eficiente**, considerando os altos custos com compra, manutenção, armazenamento e operação. A contratação garante ainda o acesso a brinquedos em **conformidade com as normas de segurança vigentes**, devidamente certificados, assegurando qualidade e segurança às crianças participantes.

Portanto, a demanda é justificada pelo **interesse público na promoção do bem-estar social**, aliada à **eficiência na gestão dos recursos públicos**, viabilizando um evento seguro, acessível e de qualidade para a população infantil durante as comemorações do Dia das Crianças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

Segurança dos Equipamentos:

Todos os brinquedos infláveis e não infláveis, devem atender aos mais altos padrões de segurança. Eles devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos que possam representar riscos para os usuários.

Idade e Capacidade adequada: Os brinquedos devem ser adequados para crianças de diferentes idades e níveis de desenvolvimento. Eles devem ser dimensionados e projetados para suportar o número previsto de usuários simultâneos, garantindo uma experiência segura e agradável para todos.

Instalação e Desmontagem Profissional:

A empresa contratada deve ser responsável pela instalação e desmontagem dos brinquedos, seguindo todas as normas de segurança e protocolos recomendados pelo fabricante. Eles devem contar com uma equipe treinada e experiente para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura.

O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços, até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.





A entrega deverá ser realizada no Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palú (conforme endereço indicado abaixo), bem como em outros locais que poderão ser especificados nas respectivas Solicitações de Fornecimento.

Endereço de Entrega e Instalação: Parque Municipal de Eventos Ângelo Zeglin Palú, Bairro Campo do Capão, Mandirituba – PR.

O recebimento ocorrerá de acordo com a programação e as necessidades do evento, com a devida antecedência, de forma a garantir tempo hábil para montagem e desmontagem.

A entrega de produtos ou serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas acarretará, obrigatoriamente, a correção ou substituição imediata pelo fornecedor. Caso a substituição ou correção não seja possível, os itens serão devolvidos às expensas do adjudicatário, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

O fornecedor deverá realizar a substituição ou reposição dos produtos/serviços sempre que:

- **No momento da entrega**, forem identificados brinquedos ou quaisquer outros itens com defeitos, avarias, irregularidades ou características que os tornem inadequados ao uso, especialmente quando representarem risco à segurança das crianças ou ao público em geral;
- **For constatada qualquer divergência** em relação às especificações técnicas e demais exigências constantes neste Edital ou em documentos correlatos;
- **Houver falhas** que comprometam o uso, a segurança ou a funcionalidade dos produtos e serviços, mesmo após a instalação ou montagem, se for o caso.

A substituição deverá ser realizada **de forma imediata**, sem qualquer ônus para o Município de Mandirituba, de modo a não comprometer o bom andamento das atividades e evitar prejuízos à realização do evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 21 da Lei 14.133/2021)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A pesquisa de preços de mercado foi realizada via pedido de cotação (orçamento) a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Obtivemos êxito com o resultado seguinte:

FORNECEDOR	VALOR R\$
Fornecedor 1. Biel Festas e Locações de Brinquedos	R\$ 24.896,00
Fornecedor 2. World Kids	R\$ 17.440,00
Fornecedor 3. Kabum Locações de Brinquedos	R\$ 16.325,00

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atender às necessidades de lazer e entretenimento voltadas ao público infantil, especialmente nas festividades e eventos da semana das crianças, foram avaliadas duas alternativas viáveis:

- Aquisição (compra) dos brinquedos
- Contratação por meio de locação.

A compra dos brinquedos demandaria um elevado investimento inicial, considerando que os preços de mercado variam por unidade, a depender do modelo, porte e características técnicas. Além desse custo inicial, a aquisição implica na necessidade de manutenção contínua, tanto preventiva quanto corretiva, incluindo despesas com higienização, peças de reposição, reparos elétricos e substituição de motores.

Outro aspecto importante é a demanda por espaço físico adequado para o armazenamento dos brinquedos adquiridos, uma vez que exigem locais amplos, cobertos, ventilados e com segurança patrimonial. A administração também precisaria dispor de equipe técnica capacitada para montagem, desmontagem e monitoramento dos brinquedos durante os eventos, o que implicaria em mais gastos com contratação de pessoal, treinamentos ou deslocamento de servidores.





Em termos de segurança, os brinquedos adquiridos deveriam seguir todas as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores (como o INMETRO), sendo responsabilidade exclusiva do município manter os certificados atualizados e garantir o uso seguro dos equipamentos.

Adicionalmente, destaca-se que a compra limita a variedade dos brinquedos disponibilizados à população, já que o município ficaria restrito àqueles modelos adquiridos inicialmente. Essa limitação comprometeria a atratividade dos eventos, especialmente quando forem realizados com certa frequência, e com públicos variados.

Por fim, é importante ressaltar que o uso dos brinquedos seria esporádico, o que poderia levar à ociosidade dos equipamentos, representando um investimento de alto custo com baixa frequência de utilização ao longo do ano.

Já a locação dos brinquedos infláveis e não infláveis, por outro lado, apresenta-se como uma solução tecnicamente mais segura e economicamente mais viável. As empresas especializadas disponibilizam brinquedos modernos, certificados e higienizados, com toda a responsabilidade de montagem, desmontagem, operação e monitoramento por conta da contratada, garantindo que os equipamentos sejam utilizados dentro dos padrões de segurança exigidos.

A locação permite que o município utilize os brinquedos somente quando necessário, como em datas comemorativas ou ações específicas, sem a necessidade de armazená-los ou mantê-los ao longo do ano. Além disso, oferece flexibilidade e variedade, possibilitando a escolha de modelos diferentes conforme o perfil do evento e do público atendido.

Os custos da locação são proporcionalmente mais baixos, uma vez que envolvem o pagamento por diária ou por evento, com montagem, desmontagem e suporte técnico.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos, a locação dos brinquedos demonstra-se como a alternativa mais vantajosa para o município, por eliminar custos permanentes, garantir segurança, flexibilizar a gestão dos eventos e preservar os recursos públicos.

Conclusão

Diante do comparativo apresentado, conclui-se que a aquisição dos brinquedos infláveis e não infláveis não atende aos critérios de economicidade e eficiência, especialmente considerando a baixa frequência de uso e os custos operacionais contínuos.

Em contrapartida, a locação dos brinquedos, e assistência técnica especializada, representa uma solução moderna, flexível e economicamente racional, além de assegurar a realização de eventos seguros, atrativos e acessíveis à população infantil. Assim, recomenda-se a adoção da modalidade de locação como a melhor alternativa para o atendimento da demanda apresentada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A presente contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis, com assistência técnica, montagem e desmontagem, constitui uma solução integrada e eficiente para viabilizar as ações de lazer e recreação infantil no âmbito das festividades e eventos institucionais promovidos pelo município.

A solução contempla uma diversidade de equipamentos lúdicos, cuidadosamente selecionados para atender faixas etárias variadas, garantindo acessibilidade, segurança e inclusão social. A escolha dos brinquedos considera não apenas a atratividade e o potencial recreativo, mas também aspectos técnicos como capacidade de usuários, peso suportado, faixa etária indicada, e conformidade com normas de segurança (INMETRO).

Do ponto de vista técnico, a locação desses equipamentos representa uma opção adequada e segura, visto que permite o uso de brinquedos modernos, higienizados, certificados e regularmente mantidos por empresas especializadas, o que assegura maior confiabilidade na execução das atividades propostas.

Do ponto de vista econômico, a escolha pela locação, em detrimento da aquisição definitiva dos brinquedos, representa uma medida de racionalização dos recursos públicos, uma vez que evita despesas permanentes com aquisição, armazenamento, transporte, manutenção corretiva e preventiva, além de reduzir encargos com pessoal técnico e com adequações constantes para atender às normas de segurança. A contratação





por demanda, em datas específicas, é compatível com a realidade de uso esporádico dos brinquedos, evitando ociosidade patrimonial e custos desnecessários ao erário.

Ressalta-se ainda que a diversidade de brinquedos selecionados atende plenamente às necessidades dos eventos infantis de forma inclusiva e segura, promovendo o desenvolvimento social, emocional e cognitivo das crianças participantes, ao mesmo tempo em que fortalece os vínculos familiares e comunitários.

As especificações técnicas completas, detalhamento dos serviços, requisitos operacionais, critérios de segurança, bem como as quantidades e características individuais de cada item contratado estarão descritos de forma minuciosa no respectivo Termo de Referência (TR), que integra esta contratação e servirá como base para a correta execução e fiscalização do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A presente solicitação de **locação de brinquedos infláveis e não infláveis** visa atender à programação da **Semana da Criança**, a ser realizada entre os dias **07 e 10 de outubro**, no horário das **8h às 17h**, promovida pela Secretaria **Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

As **quantidades estimadas de diárias** foram definidas com base em **critérios técnicos**, considerando o porte do evento, a estimativa de público infantil participante, a duração das atividades e a diversidade de espaços e faixas etárias a serem atendidos. A estimativa também levou em conta **eventos similares realizados anteriormente** e a necessidade de garantir cobertura adequada e segura em todas as localidades envolvidas.

Além disso, a **diversidade de modelos de brinquedos** visa atender distintos **perfis etários e objetivos pedagógicos e recreativos**, promovendo a **inclusão social**, a **integração comunitária** e o **fortalecimento dos vínculos familiares**.

Dessa forma, a definição das quantidades está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, garantindo o uso racional dos recursos e a efetividade das ações planejadas.

Item	Serviço	Und	Quant.
1	FUTEBOL DE SABÃO – MEDIDAS: 5M X 10M. PODE INCLUIR ÁGUA E SABÃO PARA DIVERSÃO EXTRA	Diária	04
2	FUTEBOL COBERTO (CHUTE A GOL) – MEDIDAS APROXIMADAS: 3,0M X 3,0M X 2,50M. CAPACIDADE ATÉ 6 CRIANÇAS	Diária	04
3	GUERRA DE COTONETE – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,50M X 4,50M X 1,50M. COM BASTÕES, CAPACIDADE 3 CRIANÇAS	Diária	04
4	TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE – MEDIDAS APROXIMADAS: 7M X 4M X 6M, COM ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS	Diária	04
5	CIRCUITO INFLÁVEL-MEDIDAS APROXIMADAS: 8,00M X 6,50M X 3,40M DE ALTURA. CORRIDA DE OBSTÁCULOS COM VÁRIOS MEIOS PARA TRANSPOR. CAPACIDADE: ATÉ 5 CRIANÇAS.	Diária	04
6	TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO – MEDIDAS APROXIMADAS: 5M X 4,7M X 4M, ESCORREGADOR E ÁREA DE ESCALADA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS.	Diária	04
7	TOBOGÃ CASTELINHO MEDIDAS APROXIMADAS: 4,5M X 3,5M X 2,6M. COM PULA PULA E ESCORREGADOR (KID PLAY)	Diária	04
8	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS – MEDIDAS APROXIMADAS: 5,0M X 2,50M 2,60M. COM ESCORREGADOR E COM QUEDA EM UMA PISCINA DE BOLINHAS	Diária	04
9	PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGADOR (TOBOGÃ 3X1) MEDIDAS APROXIMADAS: 5,4M X 3,6M X 3,2M, CAPACIDADE ATÉ 5 CRIANÇAS	Diária	04





8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço por lote referencial, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

Memória de Cálculo – Estimativa de Quantidades

Critérios utilizados:

- **Público estimado:** Aproximadamente 700 crianças por dia.
- **Duração do evento:** 4 dias consecutivos.

Diversificação dos brinquedos: Para atender crianças de diferentes idades, com foco na segurança e acessibilidade.

Item	Serviço	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FUTEBOL DE SABÃO	Diária	04	R\$672,91	R\$ 2.691,64
2	FUTEBOL COBERTO (CHUTE A GOL)	Diária	04	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
3	GUERRA DE COTONETE	Diária	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE	Diária	04	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
5	CIRCUITO INFLÁVEL	Diária	04	R\$ 660,50	R\$ 2.642,00
6	TOBOGÃ INFLÁVEL MÉDIO	Diária	04	R\$ 1.110,00	R\$ 4.440,00
7	TOBOGÃ CASTELINHO MEDIDAS (KID PLAY)	Diária	04	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
8	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS	Diária	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
9	PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGADOR (TOBOGÃ 3X1)	Diária	04	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00

Valor Estimado: R\$ 19.553,64

DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Para a composição dos preços estimados referentes à presente contratação, adotou-se como metodologia a realização de cotações junto a empresas especializadas no ramo de locação de brinquedos. Com base nos valores obtidos, foi calculada a média aritmética simples, a qual serviu como parâmetro para definição do preço de referência. Tal procedimento está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a utilizar critérios objetivos e fundamentados para a estimativa de preços, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada **por lote**, e não por item, considerando-se a **natureza do objeto** e a necessidade de garantir **maior eficiência na execução contratual**, sem comprometer a funcionalidade da solução, a economicidade ou a gestão dos contratos.

Optou-se pelo parcelamento em **lotes**, tendo em vista que os itens que compõem o objeto apresentam **características semelhantes, interdependência operacional ou logística**, além de demandarem





coordenação unificada, o que justifica sua **aglutinação em grupos (lotes)**. Essa abordagem assegura a **otimização dos recursos públicos**, facilita o acompanhamento e fiscalização da execução, e evita a pulverização excessiva de contratos, o que poderia comprometer a eficiência administrativa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

No momento esta demanda não está prevista no plano anual de contratação, no entanto a autoridade competente autorizou sua inclusão no referido plano.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A **locação de brinquedos infláveis e não infláveis** para atender à demanda da **Semana da Criança** no município reveste-se de grande importância, pois contribui significativamente para o **desenvolvimento social, físico e cognitivo** das crianças. As atividades lúdicas e recreativas promovidas durante o evento estimulam o prazer pelo movimento, a interação social e a convivência comunitária, fortalecendo os vínculos familiares e escolares. Além disso, a iniciativa reforça o compromisso da gestão pública com o bem-estar da infância, **proporcionando maior visibilidade e credibilidade à atuação do município** junto à população

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Será indicado fiscais de contrato do departamento de esportes do município para estar analisando e avaliando o serviço contratado, o quantitativo e o descritivo, se estão de acordo com o processo de contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A locação de brinquedos infláveis para eventos, embora seja uma prática recreativa amplamente adotada e geralmente de baixo impacto ambiental direto, pode, ainda assim, gerar alguns impactos ambientais relevantes, especialmente quando não há um planejamento sustentável ou boas práticas por parte dos fornecedores e organizadores.

Os brinquedos infláveis dependem de motores elétricos (sopradores) que operam continuamente durante o uso para manter o equipamento inflado.

Em eventos de longa duração ou com múltiplos brinquedos, o consumo energético pode ser elevado, principalmente se os equipamentos não forem eficientes energeticamente ou forem utilizados em redes não otimizadas.

Eventos com brinquedos geralmente atraem um grande público infantil e familiar, resultando na produção de resíduos descartáveis, como embalagens de alimentos, copos plásticos, garrafas PET, etc.

A ausência de coleta seletiva ou gestão adequada dos resíduos pode agravar o impacto ambiental local. Como Mitigação e Boas Práticas Recomendadas para reduzir os impactos ambientais mencionados, é recomendável que os fornecedores utilizem motores com selo de eficiência energética; O evento promova coleta seletiva e campanhas de educação ambiental; Seja priorizado brinquedos de baixa emissão sonora;





Empresas locadoras adotem práticas sustentáveis, como manutenção preventiva, reciclagem de componentes e reutilização de materiais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A presente contratação é considerada **viável e necessária**, em razão do número de eventos programados pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no âmbito da **Semana da Criança**, que ocorrerá entre os dias **07 e 10 de outubro**. As ações previstas visam promover o **bem-estar social e familiar**, bem como incentivar a **saúde física e mental** das crianças, por meio de atividades de lazer e entretenimento, alinhadas às políticas públicas voltadas à infância.

Mandirituba, 15 de setembro de 2025.

Elaborado por:

WESLEN JALDAIR DA SILVA, Matrícula: 4408

Revisado por:

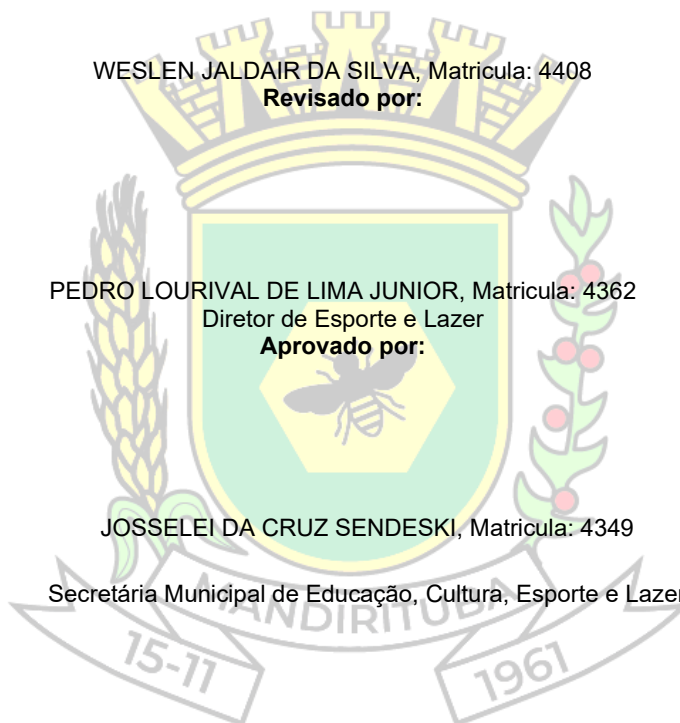
PEDRO LOURIVAL DE LIMA JUNIOR, Matrícula: 4362

Diretor de Esporte e Lazer

Aprovado por:

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI, Matrícula: 4349

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Página de auditoria



Hash SHA256 do original aed18ac6bf61b29908399dce6a954ec04058878670f9c5f3e1d3ad6344d36f35

Link de validação: <https://valida.ae/fd13fd76d33ca90f514e9eeaff53240c00a10477993e5a39e>

Última atualização em 24/09/2025 11:42

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 **SIGNATÁRIO**

Josselei da Cruz Sendeski
Data 24/09/2025 11:42
#fe899814995111f0a5c242010a2b601d

Histórico

-  24/09/2025 11:23 **Michael Josiel da Cruz - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA** (contratos@mandirituba.pr.gov.br, CPF 070.350.059-78) criou este documento
-  24/09/2025 11:42 **Josselei da Cruz Sendeski** (jcs.autentique@gmail.com, CPF 020.156.619-21) visualizou este documento pelo IP 200.173.204.96
-  24/09/2025 11:42 **Josselei da Cruz Sendeski** (jcs.autentique@gmail.com, CPF 020.156.619-21) assinou este documento pelo IP 200.173.204.96